

**LEI MUNICIPAL Nº 091/99, DE 06 DE  
DEZEMBRO DE 1.999**

**EMENTA:** “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À EMPRESA J A.G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (VIAÇÃO SÃO JOSÉ)”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal medindo 7.006,87 m<sup>2</sup> para a construção da sede da Empresa J.A.G. DE OLIVEIRA CIA LTDA (VIAÇÃO SÃO JOSÉ), tendo as seguintes confrontações; 84,06m de frente com a Rua CH1, lateral com o lote 13 Quadra 2E do Setor Empresarial 04, fundo com a área Institucional 22, lateral com a área destinada a implantação Rotatória , desmembramento de 50% (cinquenta por cento) da área institucional 22, medindo 14.013,75m<sup>2</sup>.
- Artigo 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Artigo 3º - Os custos de escrituração e registro da área desmembrada será por conta do donatário.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 06 de dezembro de 1.999.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Compete aos Municípios incentivar a instalação de empresas em seu território.

Um dos graves problemas que assola os Municípios brasileiros, é exatamente a geração de empregos.

Instalando-se em nosso Município, as empresas geram empregos diretos e indiretos, representam progresso, além de produzir riquezas.

A empresa J A G DE OLIVEIRA & CIA LTDA –VIAÇÃO SÃO JOSÉ – acreditou em Carlinda – inclusive foi a vencedora da concorrência pública realizada, objetivando o transporte público municipal.

Assim, a doação do imóvel para a construção da sede da empresa trará benefícios para nossa cidade.

Apresento o projeto de Lei nº 033/99 em apreço, para apreciação desta Casa de Leis.

Carlinda-MT., 20 de setembro de 1.999

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal